

**DECRETO Nº 3.707, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1359 de 22/12/2023;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
173	001.04	08.122.0059.2321	Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social	3.1.90.11.01	1.500	182.000,00
172	001.04	08.122.0059.2321	Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social	3.1.90.04.00	1.500	48.000,00

178	001.04	08.122.0059.2321	Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social	3.1.91.13.02	1.500	6.500,00
177	001.04	08.122.0059.2321	Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social	3.1.90.94.00	1.500	5.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>241.500,00</b>

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cód. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
27	02.02	04.182.0018.1083	Preparação Para Emergências e Desastres	3.3.90.30.39	1.500	8.000,00
47	02.02	04.122.0020.1098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	1.500	5.600,00
66	02.02	04.122.0038.1265	Manutenção Das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	10.000,00
107	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção Das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	20.000,00
123	03.02	11.331.0038.2315	Vale Transporte – Fornecimento	3.3.90.39.99	1.500	5.000,00
124	03.02	24.131.0038.2316	Serviços de Telefonia – Manutenção	3.3.90.39.99	1.500	5.600,00
196	04.02	18.541.0055.1087	Boas Práticas ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.30.99	1.500	2.500,00
197	04.02	18.541.0055.1087	Boas Práticas ambientais – Campanhas Educativas	3.3.90.39.99	1.500	3.000,00
199	04.02	18.512.005.1089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	1500	5.000,00
231	05.02	27.813.0004.1042	Projeto Cidade Em Movimento	3.3.50.43.07	1.500	6.000,00
264	05.02	27.812.0004.2370	Jogos Estudantis (JEMUP/JEMUPINHO)	3.3.90.32.00	1.500	5.200,00
393	08.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	10.000,00
459	11.02	03.122.0038.2300	Manutenção Das Secretarias	3.3.90.30.99	1.500	4.500,00
487	14.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.32.00	1.500	5.000,00
486	14.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	1.500	4.000,00
64	04.01	08.241.0013.2328	Desenvolvimento Social	3.3.50.43.06.	1.500	6.000,00

			Subvenções	07		
65	04.01	08.241.0013.2328	Desenvolvimento Social Subvenções	3.3.50.43.06. 08	1.500	6.000,00
66	04.01	08.241.0013.2328	Desenvolvimento Social Subvenções	3.3.50.43.06. 09	1.500	6.000,00
101	04.01	08.244.0013.2331	Benefício Eventual	3.3.90.32.00	1.500	29.000,00
182	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99	1.500	51.900,00
183	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32.00	1.500	29.000,00
185	04.01	08.122.0059.2321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.36.99	1.500	14.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>241.500,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de Novembro de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO